



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 82/2026)

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CAPOEIRA, a se apresentarem na programação da festa de Santana 2026 em cumprimento ao calendário festivo e cultural do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
1	Artistas, Bandas e Grupos musicais para o Barracão Cultural (Diversos ritmos)	18	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	R\$ 64.800,00
2	Bandas para o Palco Principal	03	7.000,00 (sete mil reais)	R\$ 21.000,00
3	Artistas e Grupos para a Vila Gastronômica (Artista solo, violeiros, voz e instrumento ou teclado e voz)	12	1.600,00 (Mil e seiscentos reais)	R\$ 19.200,00
4	Grupos de Dança	05	2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 12.000,00
5	Grupos de Capoeira	02	2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 4.800,00
6	Grupos de Teatro	03	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	R\$ 10.800,00
7	Grupos de Teatro Infantil	02	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 139.800,00

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O “Barracão Cultural” tem como objetivo a promoção e a valorização das manifestações artísticas locais, para realização de apresentações durante a programação da Festa de Sant’Ana 2026, que acontecerá entre os dias 17 a 26 de julho de 2026. Este projeto possibilitará a seleção de profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/BA uma programação cultural pautada pela diversidade. Além disso, busca estimular o turismo no município, oferecendo uma programação cultural e diversa, que atrai tanto os moradores locais quanto visitantes de outras regiões

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual bem como na Lei Orçamentária Anual do exercício, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta mantém a modalidade de edital para a participação dos artistas locais, não sendo necessária a análise de alternativas, uma vez que esta prática já se consolidou ao longo dos anos nas edições do “Barracão Cultural”. Tal formato encontra respaldo na Lei nº 807/2016, que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité, prevendo o festival multicultural integrado à Festa de Sant’Ana, com a contratação dos artistas exclusivamente por meio de edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, entretanto serão adotadas medidas mitigadoras, como: Controle dos níveis de emissão sonora conforme a legislação vigente; Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante os eventos; incentivo ao uso de materiais recicláveis; ações de conscientização ambiental junto ao público participante.

4.3. Nos demais itens, não se aplica.

4.4. REFERÊNCIAS E EXPERIÊNCIA: COMPROVAR ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA/CULTURAL HÁ NO MÍNIMO 2 ANOS, SENDO PESSOA FÍSICA OU GRUPOS ORGANIZADOS FORMAIS E INFORMAIS (PESSOA JURÍDICA OU COLETIVOS), QUE SE INSCREVEREM E COMPROVAREM ESTAREM HABILITADAS A PRESTAR OS SERVIÇOS DESCRITOS.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 4.5. Na presente contratação serão admitidas as características dos itens, conforme descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As apresentações deverão ocorrer na sede do Município na Praça da Catedral, conforme a programação estabelecida no edital do Barracão Cultural, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

5.1.1. Antes de cada apresentação, os ARTISTAS MÚSICAIS E OS GRUPOS (Dança/ Teatro e Capoeira) deverão se apresentar com seus integrantes, nas formas habituais de exibição, em um momento com antecedência suficiente para permitir o deslocamento ao local do evento.

5.1.2. A pontualidade dos integrantes dos grupos será de responsabilidade integral dos contratados.

5.1.3. Caso a apresentação não possa ser realizada na data prevista para o evento, a empresa deverá comunicar as razões com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo possa ser analisada, salvo em situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. As apresentações deverão ocorrer no local designado para cada evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o grupo habilitado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do grupo habilitado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos matrícula, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br, através de Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 6.16.** O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro formal de todos os atos relacionados à execução contratual no respectivo histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando, ainda, relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações contratuais, com vistas ao pleno atendimento do interesse público.
- 6.17.** Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais, relativos a todas as ocorrências verificadas na execução do contrato e às medidas adotadas, devendo, quando necessário, submeter à autoridade superior aquelas situações que extrapolam sua competência.
- 6.18.** Caberá, igualmente, ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registrar, em relatório de riscos eventuais, quaisquer impedimentos ao regular fluxo desses procedimentos.
- 6.19.** O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com indicação do desempenho na execução contratual, fundamentado em indicadores previamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20.** Incumbe, ainda, ao gestor adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor designado para tal finalidade.
- 6.21.** Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações acerca do alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.
- 6.22.** Por fim, o gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação pertinente, visando à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e pela gestão, nos termos estabelecidos no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.
- 7.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.
- 7.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.8.1. O prazo de validade;
 - 7.8.2. A data da emissão;
 - 7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.8.5. O valor a pagar; e
 - 7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta sobre a situação fiscal da empresa a fim de:
- 7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#). No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. Os grupos artísticos serão selecionados por meio da realização de procedimento de Edital de Credenciamento em Plataforma Eletrônica, com adoção do critério de comprovação de atuação igual ou superior há 02 anos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

8.1.1. SERÃO PRIORIZADOS NA SELEÇÃO OS GRUPOS CULTURAIS SEDIADOS E COM ATUAÇÃO COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ. ESSES GRUPOS SERÃO CLASSIFICADOS E CONTRATADOS PREFERENCIALMENTE, ATÉ O LIMITE DAS VAGAS DISPONÍVEIS.

8.1.2. CASO HAJA DESISTÊNCIA SERÃO CONVOCADOS OS REMANESCENTES, CONFORME A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS DEMAIS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

8.2. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, instituída na forma legal.

8.3. Os critérios de avaliação consideram a especialização do grupo no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

8.3.1. A Comissão de seleção avaliará os proponentes em conformidade com critérios como:

- 8.3.1.1. Documentação correta
- 8.3.1.2. Experiência e qualificação do artista/grupo
- 8.3.1.3. Tempo comprovado de atuação do artista/grupo
- 8.3.1.4. Criatividade e domínio da apresentação
- 8.3.1.5. Reconhecimento no contexto local ou regional

8.4. PARA OS CRITÉRIOS ACIMA DESCRITOS, NÃO BASTA A SIMPLES DECLARAÇÃO PARA FAZER A PONTUAÇÃO COMPLETA, É PRECISO COMPROVAR POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO COMO FOTOS COM DATAS, CONTRATOS, CD GRAVADOS, PENDRIVE CONTENDO O TRABALHO AUTORAL, RECIBOS DE PAGAMENTO, CARTAZ DE APRESENTAÇÃO COM DATA ETC.

8.5. A quantidade de vagas estabelecida na tabela abaixo, pode variar de acordo com o valor dos recursos do presente edital, o número de inscrições e a necessidade do evento.

8.6. A remuneração bruta máxima a ser paga aos contratados pela apresentação será de acordo com a tabela abaixo, sendo descontados os tributos municipais, estaduais, federais que por força de lei devam ser retidos na fonte pagadora

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

- 8.6.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 8.6.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.6.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 8.7.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.4.** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.5.** Caso, o grupo selecionado ou o proponente seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A administração dispõe de um orçamento máximo de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) para as contratações referente ao credenciamento, que dão margem à execução de 01(uma) apresentação por bandas musicais e grupo de dança, teatro e capoeira, de acordo com a programação do Barracão Cultural.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06000000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.018.2.050 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT. E FOLCLÓRICAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caetité - BA, 20 de maio de 2026.

Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

